DECRETO LEGISLATIVO N° 5, DE 15 DE JUNHO DE 1998

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

VEREADOR FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – ficam aprovadas as contas da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício Financeiro de 1995, conforme contido às fls. 211 e 212 do Tribunal de Contas do Estado de São paulo – Processo – 2929/026/96.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de junho de 1998.

VEREADOR FELIPE F. CÉSAR COSTA
PRESIDENTE